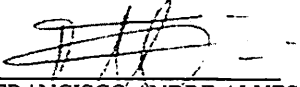


Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

  
FRANCISCO ANDRE ALVES  
PREFEITO

| II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  |                                      |            |       |
|------------------------------------------|--------------------------------------|------------|-------|
| Código                                   | Descrição                            | Valor      | %     |
| 02.100                                   | Inst. Prev. Serv. Municipais - IPSER | 4.759.022  | 10,27 |
| Total:                                   |                                      | 4.759.022  |       |
| 3-Intra-Orçamentário:                    |                                      | 520        | 0,00  |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: |                                      | 4.759.022  | 10,27 |
| Total Geral da Despesa (2+4):            |                                      | 46.350.889 |       |

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 108.638,00 (Cento e Oito Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA   |                   | %            |
|----------------------------------------|-------------------|--------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>              | <b>36.786.381</b> | <b>79,36</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS             | 25.941.688        | 55,97        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA             | 717               | 0,00         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES              | 10.843.976        | 23,40        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>             | <b>4.696.848</b>  | <b>10,13</b> |
| INVESTIMENTOS                          | 3.325.782         | 7,18         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                  | 1.371.066         | 2,96         |
| <b>Reserva de Contingência</b>         | <b>108.638</b>    | <b>0,23</b>  |
| Reserva de Contingência                | 108.638           | 0,23         |
| Total:                                 | 41.591.867        |              |
| 1-Intra-Orçamentário:                  | 2.823.776         | 6,09         |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 41.591.867        | 89,73        |

| II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  |                  | %            |
|------------------------------------------|------------------|--------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                | <b>4.744.482</b> | <b>10,24</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS               | 4.426.482        | 9,55         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                | 318.000          | 0,69         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>               | <b>14.540</b>    | <b>0,03</b>  |
| INVESTIMENTOS                            | 14.540           | 0,03         |
| Total:                                   | 4.759.022        |              |
| 3-Intra-Orçamentário:                    | 520              | 0,00         |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | 4.759.022        | 10,27        |

|                               |            |
|-------------------------------|------------|
| Total Geral da Despesa (2+4): | 46.350.889 |
|-------------------------------|------------|

| DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA       |                                                            |            |       |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------|-------|
| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA   |                                                            |            |       |
| Código                                 | Descrição                                                  | Valor      | %     |
| 01.010                                 | Câmara Municipal de Remigio                                | 1.848.000  | 3,99  |
| 02.010                                 | Secretaria de Gestão                                       | 1.099.342  | 2,37  |
| 02.020                                 | Secretaria de Administração e Finanças                     | 2.896.369  | 6,25  |
| 02.030                                 | Procuradoria-Geral de Remigio                              | 756.509    | 1,63  |
| 02.040                                 | Secretaria de Saúde                                        | 3.502.631  | 7,56  |
| 02.050                                 | Secretaria de Educação                                     | 15.548.915 | 33,55 |
| 02.060                                 | Secretaria de Trânsito                                     | 196.527    | 0,42  |
| 02.070                                 | Secretaria de Desenvolvimento Social                       | 626.835    | 1,35  |
| 02.080                                 | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos                     | 4.734.166  | 10,21 |
| 02.090                                 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente                  | 678.981    | 1,46  |
| 02.110                                 | Fundo Municipal de Saúde                                   | 7.081.262  | 15,28 |
| 02.120                                 | Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico | 1.118.772  | 2,41  |
| 02.130                                 | Secretaria de Esporte e Lazer                              | 481.963    | 1,04  |
| 02.140                                 | Fundo Municipal de Assistência Social                      | 912.957    | 1,97  |
| 02.990                                 | Reserva de Contingência Geral do Orçamento                 | 108.638    | 0,23  |
| Total:                                 |                                                            | 41.591.867 |       |
| 1-Intra-Orçamentário:                  |                                                            | 2.823.776  | 6,09  |
| 2-Total Geral da Administração Direta: |                                                            | 41.591.867 | 89,73 |



**Prefeitura Municipal de Remígio**  
Secretaria de Administração e Finanças

Lei Orçamentária nº 1154/2019

Em, 04 de Dezembro de 2019

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE REMÍGIO, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de REMÍGIO, para exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 46.350.889,00 (Quarenta e Seis Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil e Oitocentos e Oitenta e Nove Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA        |                   | %                |
|---------------------------------------------|-------------------|------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>                   | <b>43.330.140</b> | <b>93,48</b>     |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.437.457         | 3,10             |
| Contribuições                               | 577.773           | 1,25             |
| RECEITA PATRIMONIAL                         | 185.631           | 0,40             |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES                    | 41.126.379        | 88,73            |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                   | 2.900             | 0,01             |
| <b>Receitas de Capital</b>                  | <b>2.616.591</b>  | <b>5,65</b>      |
| Transferências de Capital                   | 2.616.591         | 5,65             |
| <b>Deduções</b>                             | <b>4.354.864</b>  | <b>9,40</b>      |
| Transferências Correntes                    | 4.354.864         | 9,40             |
| Total:                                      |                   | 41.591.867       |
| 1-Intra-Orçamentário:                       |                   | 0 0,00           |
| 2-Total Geral da Administração Direta:      |                   | 41.591.867 89,73 |

| II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  |                  | %               |
|------------------------------------------|------------------|-----------------|
| <b>Receitas Correntes</b>                | <b>1.934.726</b> | <b>4,17</b>     |
| Contribuições                            | 1.426.194        | 3,08            |
| RECEITA PATRIMONIAL                      | 508.032          | 1,10            |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                | 500              | 0,00            |
| Total:                                   |                  | 4.759.022       |
| 3-Intra-Orçamentário:                    |                  | 2.824.296 6,09  |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: |                  | 4.759.022 10,27 |
| Total Geral da Receita (2+4):            |                  | 46.350.889      |

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento: